



PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERA FELIZ

Praça Dr. José Augusto, 254 - CEP: 36830-000 - MG

Tel.: (32) 3746-1306

LEI MUNICIPAL Nº 1462/2023, DE 23 DE NOVEMBRO DE 2023.

Autoriza pagamento de indenização que especifica e dá outras providências.

O Povo do Município de Espera Feliz/MG, por seus representantes aprova, e eu, Prefeito Municipal, em seu nome sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º – Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a indenizar o Sr. Juarez Gouvea, portador do CPF 06.969.117-96, Carteira de Identidade MG – 19.697.128, no valor de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais) referente a desocupação de imóvel e indenização de benfeitorias realizadas no imóvel rural da barragem de propriedade do município.

§ 1º – O Município procederá com a transferência de valores em até 90 (noventa) dias após a aprovação da presente Lei.

§ 2º – Após a efetuação da indenização de que trata o *caput*, o indenizado terá até 30 (trinta) dias para proceder com a desocupação total do imóvel.

Art. 2º – Para a cobertura da despesa decorrente, fica autorizado a abertura de Crédito Adicional Especial com a inclusão da seguinte dotação orçamentária:

ÓRGÃO			02 – PREFEITURA MUNICIPAL	
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA			013– FUNDO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO	
FUNÇÃO			16 - HABITAÇÃO	
SUBFUNÇÃO			482 – HABITAÇÃO URBANA	
PROGRAMA			0010 – HABITAÇÕES URBANAS	
ATIVIDADE/PROJETO			2.153 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE MORADIA URBANA	
ELEMENTOS DE DESPESA	DE	FICHA*	FONTES DE RECURSOS	VALOR
339093			1500.0000	R\$50.000,00

§ 1º – A dotação poderá, ser adequada ao orçamento do ano subsequente, caso seja necessário.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERA FELIZ

Praça Dr. José Augusto, 254 - CEP: 36830-000 - MG

Tel.: (32) 3746-1306

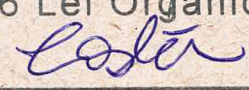
§ 2º – Para atender ao disposto no caput do art. 2º, fica o Executivo Municipal autorizado a utilizar como fontes de recursos a anulação parcial da seguinte dotação:

00002015154510031 1.013 – 449051 – Obras e Instalações – 1500.0000 – R\$ 50.000,00

Art. 3º – Esta Lei entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Espera Feliz, Estado de Minas Gerais, 23 de novembro de 2023.


OZIEL GOMES DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por afixação
na sede da Prefeitura
em 23 / 11 / 23
Art. 86 Lei Orgânica

Visto